E/1452/2023 Proc.º 054.02.00/144/XII 25/05/2023



A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/090/2023/XII

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 25 de maio de 2023

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar

Vasc Ahushodini

Vasco Ilídio Alves Cordeiro



REQUERIMENTO

A RECUPERAÇÃO DO TEMPO DOCENTE INTERCARREIRAS DEVE SER TRANSPARENTE E JUSTA

Como complemento à recuperação integral do tempo de serviço congelado entre janeiro de 2011 e dezembro de 2017, medida aprovada em anterior legislatura por proposta do Governo do PS/Açores, a recuperação de tempo perdido intercarreiras, aprovada através da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 52.º/XII, ocorrida no período legislativo de maio, p.p., impacta muitos dos docentes que, ao longo dos anos, têm facultado o seu empenhado esforço no âmbito da Educação e Ensino das crianças e jovens da nossa região autónoma, pelo que importa que a sua futura aplicabilidade se cumpra com a maior transparência e justiça.

Daí que seja determinante que se esclareçam, desde já, as situações previstas como «legalmente equiparadas» à prestação efetiva de serviço docente no sistema educativo regional, no âmbito da recuperação do tempo perdido intercarreiras, em particular as relacionadas com a ausência de docentes por motivo de doença.

Ou seja, torna-se importante que, na Região, o aplicador dessa legislação garanta, desde já, que nenhum docente, temporariamente ausente da lecionação nos Açores, por motivos não decorrentes da sua mera opção pessoal, seja duplamente penalizado, como por exemplo, a situação dos docentes que se tenham visto obrigados a solicitar uma mobilidade por doença (eventualmente prolongada) para o território continental, por ausência de resposta clínica no arquipélago dos Açores.



Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dos Açores, através dos deputados signatários, solicita a seguinte informação:

- 1- Que situações estão previstas como «legalmente equiparadas» à prestação efetiva de serviço docente no sistema educativo regional no âmbito da recuperação do tempo perdido intercarreiras?
- 2 Deve ser atendida como equiparada, para todos os efeitos, a situação de um docente se encontrar ausente do sistema educativo regional, no decorrer do período previsto pelo mecanismo de recuperação, por motivo de doença, por incapacidade de resposta clínica no arquipélago?

Angra do Heroísmo, 25 de maio de 2023

Os Deputados

Rodolfo Franca

Ana Luis